

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

LEI Nº 4.322, DE 10 DE JANEIRO DE 1972.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, O CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Prefeitura Municipal de Santarém, o Crédito Especial de Cr\$14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), para aquisição à CELPA de um grupo gerador de 18KVA-motor marca MWM, 26 HP, ano de fabricação 1965, sob o nº 6345-24-B, 2 Cilindros, acoplado a um gerador marca Carmos, 15/18 KVA, 1500/1800, RPM, nº - 42.158,220/127V, 3 fases, equipado c/ quadro de comando, destinando-se referido grupo gerador à Vila Amorim, neste Município, conforme memº 2117-71-Sefa.

Art. 2º - O recurso necessário à execução desta Lei, de correrá do auxílio concedido pelo Governo do Estado do Pará em favor da Prefeitura, classificada sob a categoria econômica a saber:

PODER EXECUTIVO - Gabinete

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Instalações

Máquinas, Motores e Aparelhos ..... Cr\$ 14.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Everaldo de Souza Martins, Prefeito Municipal de Santarém, 10 de janeiro de 1972.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)

Prefeito Municipal

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)